

**TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO I  
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO****1 OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem Querer, localizada na Rua Balduino Blatt, nº 551, Centro, Capitão/RS, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos anexos.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Máximo de Referência (unitário)
01	Reforma da EMEI Bem Querer, incluindo serviços de demolição, adequações estruturais, cobertura, substituição de forro, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura, acessos, paisagismo e acabamentos gerais, conforme projeto	Obra	01	513.676,63

**2 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 A presente contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da Ordem de Início, podendo, caso haja interesse ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS**

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação:

[ x ] Bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**CAPÍTULO II  
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO****4 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de adequação, modernização e melhoria das condições físicas da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Bem Querer, considerando o desgaste natural da edificação, a necessidade de substituição de elementos construtivos (como cobertura, forro, instalações elétricas e esquadrias) e a readequação de ambientes internos, especialmente cozinha e refeitório.



A intervenção visa proporcionar melhores condições de segurança, conforto térmico e funcionalidade, adequando o espaço às necessidades pedagógicas e operacionais da unidade escolar. Além disso, busca-se garantir um ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais, com melhores condições para alunos, professores e demais servidores.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução integral da obra de reforma da EMEI por empresa especializada, contemplando a substituição completa da cobertura e forros, reforma das instalações elétricas e hidrossanitárias, adequações de layout em ambientes específicos, substituição de esquadrias, execução de novos revestimentos, pintura geral da edificação e melhorias nas áreas externas.

A execução será realizada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme Projeto Executivo, assegurando durabilidade, segurança, conforto e adequação ao uso escolar. O ciclo de vida do objeto contempla não apenas a execução da obra, mas também a redução de custos futuros de manutenção, sendo acompanhado por fiscalização técnica municipal.

## CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6 DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 A execução do objeto deverá seguir o disposto no Memorial Descritivo, Projeto Executivo, Cronograma Físico Financeiro e demais peças técnicas anexadas a este termo, no edital ou aviso de contratação.

### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA, além das elencadas neste termo, serão definidas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

### 8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 9 GARANTIA

9.1 A CONTRATADA deverá prestar uma das garantias previstas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores conforme definido no edital ou aviso de contratação.

9.2 A CONTRATADA responderá durante o prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança da obra executada conforme estabelece o art. 618 do Código Civil.

9.3 A garantia contratual tem por finalidade assegurar a fiel execução do objeto, bem como a correção de vícios construtivos, falhas de acabamento e demais inconformidades que comprometam o uso, a segurança ou o cumprimento do prazo de entrega da obra, podendo ser acionada, total ou parcialmente, para custear as correções necessárias.



9.4 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.5 O CONTRATANTE poderá reter o pagamento correspondente à última medição, a título de garantia adicional, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ficando sua liberação condicionada à correção de eventuais inconformidades apontadas pela fiscalização.

#### CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 46/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10.7 Os responsáveis pela fiscalização do Contrato, Ata de Registro de Preços e/ou Nota de Empenho, serão os servidores abaixo informados:

**Gestor:** *Joceli Lorenzon*

**Fiscal:** *Denise Maria Hunhoff*

**Suplente de Fiscal:** *Vianeí Rodrigues da Silva*



## 11 DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

- 11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.
- 11.2 A fiscalização poderá exigir inspeções intermediárias obrigatórias em etapas críticas da obra, especialmente antes do fechamento de elementos construtivos, execução de revestimentos e etapas de acabamento, como condição para liberação das medições subsequentes.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 12 DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 12.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da obra executada, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no edital e no contrato.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ética profissional pela perfeita execução deste objeto.
- 12.5 O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade técnica, funcional e estética dos serviços executados, não se limitando à mera conclusão física da obra.

### 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 As sanções administrativas serão definidas e analisadas conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 51/2025 e 52/2025 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.
- 13.2 O cronograma físico-financeiro será considerado elemento essencial do contrato. O descumprimento injustificado das etapas e marcos intermediários poderá ensejar aplicação de penalidade proporcional, independentemente do prazo final global, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 14 DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os pagamentos e reajustamentos serão definidos conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e, serão elencadas no edital ou aviso de contratação direta bem como, no contrato ou ata de registro de preços correspondente.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**15 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**15.1** A modalidade da contratação a ser realizada, será definida com base na solicitação apresentada pela secretaria solicitante no Documento de Formalização de Demanda, diante da Autorização da Autoridade Competente.

**15.2** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste termo de referência, edital e/ou aviso de contratação direta.

**16 CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**16.1** A proposta de preço deverá ser preenchida conforme modelo disponibilizado junto ao edital ou aviso de contratação direta.

**16.2** A aceitação da mesma se dará pelo atendimento das condições impostas no edital ou aviso de contratação direta.

**17 CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**17.1** A habilitação do fornecedor se dará através da apresentação de documentos referentes à Habilitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico Financeira conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, as quais estão elencadas no edital ou aviso de contratação direta.

**17.2 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**

- Não  
 Sim

**17.3 VISTORIA / VISITA TÉCNICA**

- Não  
 Sim, opcional.

**17.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE**

- Não se Aplica  
 Não  
 Sim

**17.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL**

- Não  
 Sim

Legislação técnica aplicável: Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis às obras civis, incluindo, mas não se limitando à NBR 6118 (estruturas de concreto), NBR 15575 (desempenho de edificações), NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão), NBR 5626 e NBR 8160 (instalações hidrossanitárias), NBR 9050 (acessibilidade), bem como as normas relativas ao uso de vidros na construção civil, especialmente a NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações de vidro na construção civil) e NBR 16259 (Vidros de segurança – requisitos e métodos de ensaio), devendo ser observados os critérios de segurança, dimensionamento e aplicação conforme cada ambiente, em especial por se tratar de edificação escolar.

**17.6 AMOSTRA**

- Não  
 Sim



## 17.7 NECESSÁRIO REALIZAR CADASTRO NACIONAL DE OBRAS - CNO e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS À OBRA JUNTO A RECEITA FEDERAL

- ( ) Não  
( x ) Sim  
( ) Não se Aplica

## 18 ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1 Os preços estimados para o objeto relacionado no Capítulo I deste termo, foram obtidos conforme determina o Decreto Municipal nº 40/2023, sendo procedido com pesquisa de preços através de Banco de Preços SINAPI.

18.2 Os preços que fundamentam a estimativa de valores deste termo, que por mim foram obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

## 19 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme indicação abaixo:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
2.016 – Manutenção da Educação Infantil  
4.4.90.51.00.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (866) – Recurso MDE

04.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
2.016 – Manutenção da Educação Infantil  
4.4.90.51.00.000000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (358) – Recurso Salário Educação

### CAPÍTULO VII

## DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES


## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Demais disposições estarão definidas no edital ou aviso de contratação direta e seus anexos.

## 21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Não há informações complementares.

Capitão/RS, 27 de abril de 2026.

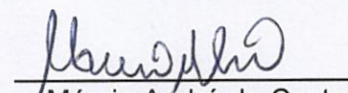
  
Responsável pela Elaboração  
Aline Patrícia Hünemeier

  
Secretária Responsável  
Joceli Lorenzon

Defiro

Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Capitão/RS, 27.04.26

  
Márcio André da Costa  
Prefeito Municipal





## Município de Capitão

94.706.132/0001-87

Rua 20 de Março, 109

Capitão-RS / 95935-000

(51)38400257\_

### Processo Nº: 2026/361

**Sequência:** 10

**Requerente:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**Remetente:** CONTABILIDADE

**Assunto:** ADMINISTRAÇÃO INTERNA

**Destinatário:** LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Data de Despacho:** 08/06/2026

**Despacho:** Após ajustes no PPA 2026/2029, LDO e LOA de 2026 a dotação correta para cobertura da despesa solicitada é a seguinte:

04.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
1.051 - Revitalização e Ampliação da EMEI Bem Querer  
4.4.90.51.00.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (986) - Recurso MDE

04.02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte  
1.051 - Revitalização e Ampliação da EMEI Bem Querer  
4.4.90.51.00.000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES (987) - Recurso Salário Educação

Encaminhado para andamento do processo.

**Descrição:** Solicita realização de melhorias e reformas na EMEI Bem Querer, tendo em vista a necessidade de adequações estruturais para melhor atender alunos, professores e toda a comunidade escolar.

Daniela Dietrich

**Contadora - CRC/RS 74689**

Matrícula nº622